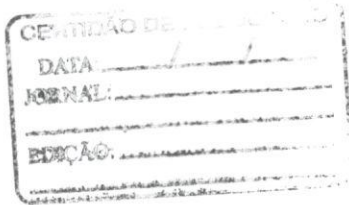




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2.671/2018

SÚMULA: Altera o sexto e oitavo item do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o sexto e o oitavo item do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR, sem ônus aos Cofres Municipais, os lotes de terreno abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;

“ - Terreno com a denominação de lote urbano nº 26 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade, com 85,79m² (oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), para o Sr. Emilio Soares da Silva, Rg nº 4.992.539-5”;

“... (inalterado)”;

“ - Terreno com a denominação de lote urbano nº 28 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 97,62m² (noventa e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), para a Sra. Rosa Silva de Lima, RG nº 6.990.085-2;

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;

“... (inalterado)”;